PROJETO DE LEI Nº 26/2025

AUTOR/ SIGNATÁRIO	EMENTA
Vereador João de Deus Pereira Partido dos Trabalhadores	**Dispõe sobre a Política Municipal de Reforma, Modernização, Informatização e Sustentabilidade dos Cemitérios Públicos de Teresina, e dá outras providências.**

TEXTO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Reforma, Modernização, Informatização e Gestão Sustentável dos Cemitérios Públicos de Teresina.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I – promover a requalificação física dos cemitérios públicos;
II – modernizar e digitalizar processos administrativos e cadastros;
III – garantir acessibilidade universal;
IV – ampliar a segurança, limpeza e organização;
V – implementar práticas ambientais sustentáveis;
VI – assegurar transparência e eficiência na gestão dos espaços funerários.

CAPÍTULO II – DA REFORMA E INFRAESTRUTURA

Art. 3º Os cemitérios públicos municipais deverão receber obras de reforma, requalificação e manutenção estrutural, compreendendo:
I – recuperação de muros, capelas, áreas administrativas e estruturas de apoio;
II – pavimentação e nivelamento das vias internas;
III – implantação e modernização da drenagem;
IV – padronização de calçadas, passeios e sinalizações internas;
V – substituição e ampliação da iluminação pública.

Art. 4º A Secretaria Municipal competente deverá elaborar **Plano Diretor de Intervenções**, contendo cronograma oficial de execução, prioridades e custos.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100330037003000360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100330037003000360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CAPÍTULO III – DA INFORMATIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO

Art. 5º Fica criado o **Sistema Municipal Digital de Gestão Cemiterial – SISGEC**, que terá as seguintes funcionalidades:

I – cadastro digital de sepulturas, jazigos e titularidades;
II – mapa interativo de localização de sepulturas;
III – processos eletrônicos para sepultamentos, exumações e renovações;
IV – emissão eletrônica de certidões, documentos e comprovantes;
V – portal público para consulta e transparência das informações.

CAPÍTULO IV – DA INFORMATIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE CADASTROS E PROCESSOS

Art. 6º Fica **obrigatória** a informatização integral dos cadastros, registros e processos administrativos referentes aos cemitérios públicos municipais de Teresina.

§1º A informatização abrangerá, no mínimo:
I – banco de dados digital atualizado de todas as sepulturas, quadras e jazigos;
II – registros históricos de titularidade, transferência, concessão e renovação;
III – processos eletrônicos para sepultamentos, exumações e outros serviços funerários;
IV – integração automática com o SISGEC;
V – emissão exclusivamente digital de certidões e documentos oficiais.

§2º Os dados digitalizados deverão observar padrões de segurança, proteção de dados pessoais e interoperabilidade com sistemas municipais.

§3º Será vedada a manutenção de cadastros exclusivamente em papel após o prazo de transição de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da implantação do SISGEC.

§4º O Município deverá capacitar servidores, fornecer suporte técnico e garantir infraestrutura digital adequada.

CAPÍTULO V – DA ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE

Art. 7º Os cemitérios públicos serão adaptados para garantir acessibilidade plena, com:

I – rampas, pisos táteis e sinalização acessível;
II – sanitários adaptados;
III – vagas reservadas para idosos e pessoas com deficiência;
IV – áreas de descanso e pontos de hidratação;
V – sinalização visual e tátil padronizada.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 310033003700300036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100330037003000360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CAPÍTULO VI – DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Art. 8º Os cemitérios públicos de Teresina deverão adotar práticas sustentáveis, incluindo:

I – arborização, jardins e áreas verdes;
II – gestão adequada dos resíduos funerários;
III – instalação de lixeiras seletivas;
IV – uso de iluminação solar, quando possível;
V – uso de água de reuso para irrigação de áreas verdes.

CAPÍTULO VII – DA SEGURANÇA E ORGANIZAÇÃO ESPACIAL

Art. 9º Os cemitérios municipais deverão contar com:

I – sistema de videomonitoramento;
II – vigilância presencial ou ronda patrimonial;
III – horários padronizados de funcionamento;
IV – numeração padronizada de quadras, filas e jazigos.

Art. 10 Serão instaladas placas com mapas internos, orientações, normas de uso e contatos de emergência.

CAPÍTULO VIII – DA GESTÃO, PARCERIAS E TRANSPARÊNCIA

Art. 11 O Município poderá celebrar parcerias, convênios ou PPPs para:

I – manutenção e operação dos cemitérios;
II – digitalização de acervos e gestão do SISGEC;
III – implantação de melhorias estruturais.

Art. 12 A Secretaria responsável deverá publicar **Relatório Anual de Gestão Cemiterial**, contendo dados de movimentação, receitas, despesas e indicadores de qualidade.

CAPÍTULO IX – DO FINANCIAMENTO

Art. 13 A implementação desta Lei será custeada por:

I – dotações orçamentárias municipais;
II – fundos municipais;
III – emendas parlamentares;
IV – recursos provenientes de parcerias e convênios.

Autenticar documento em http://www.spl.online.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100330037003000360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100330037003000360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de **120 dias**.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teresina (PI), 17 de Novembrro de 2025.

João Pereira
Vereador - Partido dos Trabalhadores

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 310033003700300036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100330037003000360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir a Política Municipal de Reforma, Modernização, Informatização e Gestão Sustentável dos Cemitérios Públicos de Teresina, estruturando ações necessárias para melhorar de forma definitiva a qualidade dos serviços funerários e a organização dos espaços cemiteriais da capital.

Nas últimas décadas, os cemitérios públicos municipais têm enfrentado desafios significativos relacionados à infraestrutura deteriorada, falta de padronização interna, carência de sinalização adequada, problemas de drenagem, ausência de acessibilidade universal, insegurança e deficiências na gestão documental e administrativa. Tais problemas impactam diretamente milhares de famílias que utilizam esses serviços em momentos de vulnerabilidade emocional, exigindo do Poder Público um tratamento digno, eficiente e humanizado.

Um dos pontos centrais desta proposição é a **informatização completa dos cadastros, processos e registros** dos cemitérios, medida urgente e indispensável para modernizar os serviços, garantir segurança jurídica e eliminar a histórica dependência de arquivos em papel, frequentemente desatualizados, ilegíveis ou vulneráveis a perda física. A implantação do **Sistema Municipal Digital de Gestão Cemiterial (SISGEC)** permitirá localizar jazigos com precisão, emitir certidões de forma instantânea, acompanhar processos em tempo real e oferecer transparência total aos cidadãos.

A digitalização não apenas melhora a eficiência administrativa, como também reduz erros, previne conflitos de titularidade e fortalece o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), beneficiando diretamente a população e otimizando o trabalho dos servidores.

Autenticar documento em http://www.spl.online.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 310033003700300036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100330037003000360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.